

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO EM CARÁTER PRECÁRIO E POR TEMPO DETERMINADO.

Pelo presente instrumento de PERMISSÃO DE USO, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º. 4.905 de 21 de fevereiro de 2024, de um lado **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.939.232/0001-74, com sede à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, n.º. 323, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILMAR MARCO PEREIRA, inscrito no CPF sob o n.º. ***.596.799-**, denominado PERMITENTE e de outro **ELASTRI ENGENHARIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 76.359.785/0001-55, com sede na Rua Emílio Blum, n.º. 131, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.037-001, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, SAIONARA PINTO BIEZUS, inscrita no CPF sob o n.º. 656.925.009-49, doravante denominada de PERMISSIONÁRIA, ajustam e acordam conforme cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O MUNICÍPIO outorga à PERMISSIONÁRIA o direito de utilizar o imóvel ora descrito de propriedade do Município, para implantação de canteiro de obras da empresa Elastr Engenharia S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 76.359.785/0001-55, sendo o lote urbano localizado na Rua Silvio Neves Bleyer, Bairro Santo Antônio, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º. 28.416, com a área de 25.700,29m² (vinte e cinco mil setecentos metros e vinte e nove centímetros quadrados), no estado que se encontra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A permissão ora outorgada vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente termo.

Parágrafo único. O prazo da presente permissão de uso poderá ser prorrogado por mais 12

(doze) meses nos termos da Lei Municipal nº. 4.905/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A permissão será outorgada com valor mensal no importe de R\$ 12.917,29 (doze mil novecentos e dezessete reais vinte e nove centavos), para os primeiros 12 (doze) meses. Em havendo prorrogação o valor será reajustado seguindo os índices oficiais, nos termos da Lei Municipal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento deverá ser realizado mensalmente por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) competente, expedido pelo Departamento de Tributação e Arrecadação, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Campos Novos.

Parágrafo Segundo. O pagamento mensal iniciará no mês de Março/2024, com vencimento para todo dia 20 (vinte) de cada mês.

Parágrafo Terceiro. O atraso no pagamento de uma parcela acarretará a imediata rescisão do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO PERMITENTE:

- 4.1.2. Ceder o imóvel para utilização da Permissionária.
- 4.1.3. Controlar e fiscalizar os pagamentos.
- 4.1.4. Fiscalizar eventual desvio de finalidade.

4.2. DA PERMISSIONÁRIA:

- 4.2.1 Realizar o cercamento total da área objeto do presente instrumento com mourões de eucalipto tratado e arame farpado, de no mínimo, 04 (quatro) fios.
- 4.2.2. Realizar a limpeza e manutenção da área para fins de utilização.
- 4.2.3. Realizar o pagamento do valor estipulado neste instrumento nos prazos fixados.
- 4.2.4. É de inteira responsabilidade da empresa possuir todas as autorizações necessárias para

o desenvolvimento das atividades.

4.2.5. É vedado à permissionária comprometer o sossego alheio, seja através de pessoas ou maquinário.

4.2.6. Compromete-se a Permissionária a requerer autorização do Poder Público para eventuais interferências significativas no local.

4.2.7. É dever da Permissionária respeitar todas as legislações municipais, estaduais e federais no desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS

A PERMISSONÁRIA poderá usufruir do imóvel descrito na Cláusula Primeira, devendo zelar pela conservação do bem público, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que venha a causar ao imóvel, bem como caberá à empresa todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel.

Parágrafo Primeiro. Ao final da permissão deverá ser realizada a total demolição, desinfecção e limpeza das estruturas que porventura o Município não tenha interesse.

Parágrafo Segundo. O Município de Campos Novos não indenizará nenhum investimento realizado pela empresa.

Parágrafo Terceiro. A permissão confere à empresa direito pessoal, intransferível à terceiros, pelo que lhe é vedada a locação, o comodato ou qualquer outra forma de alienação.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Este termo poderá ser rescindido:

- a) por decisão unilateral do MUNICÍPIO;
- b) pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas;
- c) findo o prazo da Permissão ou de eventuais prorrogações, nos termos da cláusula específica.

CLÁUSULA SEXTA: DA ELEIÇÃO DE FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Campos Novos/SC, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, assinado também por testemunhas.

Campos Novos/SC, 04 de Março de 2024.

GILMAR MARCO
PEREIRA:74259679953

Assinado de forma digital por
GILMAR MARCO
PEREIRA:74259679953
Dados: 2024.03.08 14:43:35 -03'00'

Município de Campos Novos



Elastri Engenharia S.A

FERNANDO BUZZI
JUNIOR:08118522
962

Assinado de forma digital
por FERNANDO BUZZI
JUNIOR:08118522962
Dados: 2024.03.08
14:58:10 -03'00'

Testemunha



Testemunha

Página de assinaturas








Saionara Biezu
656.925.009-49
Signatário



Tiago Picolotto
010.072.429-90
Testemunha

HISTÓRICO

- 11 mar 2024** 13:40:28  **Elastri Engenharia S A** criou este documento. (Empresa: Elastri Engenharia S/A, CNPJ: 76.359.785/0001-55, E-mail: contratos@setaengenharia.com.br)
- 14 mar 2024** 17:02:48  **Saionara Pinto Biezu** (E-mail: saionara@elastri.com.br, CPF: 656.925.009-49) visualizou este documento por meio do IP 189.28.42.10 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil
- 14 mar 2024** 17:02:48  **Saionara Pinto Biezu** (E-mail: saionara@elastri.com.br, CPF: 656.925.009-49) assinou este documento por meio do IP 189.28.42.10 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil
- 15 mar 2024** 10:48:05  **Tiago Volnei Picolotto** (E-mail: tiago@elastri.com.br, CPF: 010.072.429-90) visualizou este documento por meio do IP 177.51.99.5 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil
- 15 mar 2024** 10:48:05  **Tiago Volnei Picolotto** (E-mail: tiago@elastri.com.br, CPF: 010.072.429-90) assinou como testemunha este documento por meio do IP 177.51.99.5 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil

